



CONSELHO DA MAGISTRATURA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

**SESSÃO DO DIA 22 DE ABRIL DE 2021,**  
**QUE SERÁ REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA,**  
**ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX - TJPE**

**ASSUNTO: DIVERSO**  
**(DECISÕES NÃO PADRÃO)**

DOCUMENTO E REMETENTE	ASSUNTO	DECISÃO
1-) <b><u>Despacho - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-000000000/ASSESSORIA COMUNIC-145000000</u></b> , de 14 de abril de 2021, da Ilm <sup>a</sup> Sr <sup>a</sup> . Dr <sup>a</sup> Rebeqa de Queiroga Maciel, Assessora de Comunicação Social Adjunta/TJPE.	<b>INFORMA</b> que a determinação contida na Decisão Id1126599 do Egrégio Conselho, foi atendida conforme segue: <a href="https://www.tjpe.jus.br/noticias/-/asset_publisher/KJLrKuw940SO/content/Vara_Criminal_de_Palmares_realiza_audiencia_100%_virtual_em_Acao_envolvendo_35_reus_-_Noticias_TJPE_-_TJPE">https://www.tjpe.jus.br/noticias/-/asset_publisher/KJLrKuw940SO/content/Vara Criminal de Palmares realiza audiência 100% virtual em Ação envolvendo 35 réus - Notícias TJPE - TJPE</a> . <b>OBS.:</b> Resposta a decisão proferida na sessão do dia 18/03/2021 pelo CM ao apreciar o Ofício nº 2021. 0901.411, de 23 de fevereiro de 2021, da Exm <sup>a</sup> Sr <sup>a</sup> Dr <sup>a</sup> Hydia Virgínia Christino de Landim Farias, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Palmares, que informava que no período de 06 a 09/04/2021 realizará na Vara Criminal de Palmares a audiência da Ação Penal nº ..., por videoconferência.	<b>“Decidiu o Conselho, à unanimidade,</b>

<p>2-) <b><u>Despacho - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA GERAL-195000000/SECRETARIA TECNO I-195400000</u></b>, de 14 de abril de 2021, da Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> <b>Juliana Neiva</b>, Sec. TEC INF COMUNICAÇÃO – TJPE.</p>	<p>Em resposta à decisão proferida pelo Conselho da Magistratura, <b>INFORMA</b> que foi aberto o chamado 16525018 para verificação dos problemas relatados. O chamado foi concluído em 30/03/2021 com a seguinte observação: "Realizada a instalação e configuração da VPN, orientações de uso repassadas para o usuário. Teste de funcionamento ok!"</p> <p><b>OBSERVAÇÃO: Resposta à decisão proferida na sessão do dia 04/03/2021 pelo CM ao apreciar o Ofício nº 2021.0237.000235, de 19 de fevereiro de 2021, do Exmº Sr. Dr. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida, Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca da Capital, que SOLICITAVA providências quanto à instabilidade da plataforma digital para realização de audiências.</b></p>	<p><b>“Decidiu o Conselho, à unanimidade,</b></p>
<p>3-) <b><u>Requerimento - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DOS FOROS-175000000/OLINDA-V SUCESSOES-R1755752200</u></b>, de 25 de fevereiro de 2021, do Exmº Sr. Dr. <b>Luiz Mário Miranda</b>, Juiz de Direito da Vara de Sucessões da Comarca de Olinda</p>	<p><b>SOLICITA</b> autorização do Colendo Conselho para residir em comarca diversa da qual exerce suas funções jurisdicionais, na forma do art. 1º, caput, da Resolução n.º 01/2020 de 23 de janeiro de 2020, do Conselho da Magistratura desse Eg. Tribunal de Justiça de Pernambuco. Com Parecer opinativo do Exmº Sr. Dr. Élio Braz Mendes, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, que opina pelo DEFERIMENTO do pleito. Decisão do Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo – Corregedor Geral da Justiça, que entende “... <i>demonstrada a possibilidade de não haver prejuízo em face da presente autorização, não se devendo olvidar que por ser excepcional e precária, pode ser revogada, nos termos do artigo 8º, da mencionada Resolução nº 001/2020-CM, caso se mostre prejudicial à adequada prestação jurisdicional, à representação do Poder Judiciário na Comarca ou à integração do requerente na comunidade. Com tais considerações acolho, no que cabe, o opinativo exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, destacando que o <u>deferimento se dá pelo período de 06 (seis) meses, ...</u>”.</i></p>	<p><b>“Decidiu o Conselho, à unanimidade,</b></p>

4-) <b>E-mail</b> , de 13 de abril de 2021, do Exmº Sr. Dr. <b>Carlos Magno Cysneiros Sampaio</b> , Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Olinda.	Em cumprimento à decisão proferida pelo Conselho da Magistratura, <b>PRESTA</b> esclarecimentos (Processo nº <u>...</u> ).	<b>“Decidiu o Conselho, à unanimidade,</b>
--	--	--

### **DECISÕES PADRÃO**

#### **ASSUNTO: PORTARIA**

<b>DOCUMENTO E REMETENTE</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>DECISÃO PADRÃO</b>
1-) <b>PORTARIA Nº 01/2021</b> , de 12 de abril de 2021, do Exmº Sr. Dr. <b>Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque</b> , Juiz de Direito em exercício cumulativo na Comarca de Orobó.	<b>ENCAMINHA</b> a Portaria Nº 01/2021, que resolve “ <i>nomear “ad hoc” o Senhor JOSÉ EDUARDO GOMES, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Orobó – PE, para presidir a celebração de casamentos por delegação da função prevista no art. 81, inciso II, alínea “a” do código de organização judiciária de Pernambuco.</i> ”	<b>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e homologar a Portaria nº 01/2020, por estar amparada nos arts. 1º ao 4º, do Provimento nº 21/2020-CGJ (DJe de 10/07/2020), encaminhando-se o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”.</b>

#### **ASSUNTO: IMPEDIMENTO**

<b>DOCUMENTO E REMETENTE</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>DECISÃO PADRÃO</b>
1-) <b>OFÍCIO Num. 78271756</b> , de 04 de	<b>COMUNICA</b> que declarou seu impedimento para funcionar autos do Processo nº <u>...</u> , com fundamento no art. 144, III, Código de	<b>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar</b>

abril de 2021, do Exm <sup>o</sup> Sr. Dr. <b>Enéas Oliveira da Rocha</b> , Juiz de Direito de Direito da 1 <sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Garanhuns.	Processo Civil, determinando, em consequência, a remessa deste ao substituto automático.	<b>conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.</b>
--	--	--

**ASSUNTO: SUSPEIÇÃO**

<b>DOCUMENTO E REMETENTE</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>DECISÃO PADRÃO</b>
1-) <b>OFÍCIO Num. 78368015</b> , de 9 de abril de 2021, da Exm <sup>a</sup> Sr <sup>a</sup> Dr <sup>a</sup> <b>Maria Magdala Sette de Barros</b> , Juíza de Direito da 3 <sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Caruaru.	<b>COMUNICA</b> que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n <sup>o</sup> <b>...</b> , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara.	<b>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.</b>
2-) <b>OFÍCIO Num. 77946659</b> , de 31 de março de 2021, da Exm <sup>a</sup> Sr <sup>a</sup> Dr <sup>a</sup> <b>Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota</b> , Juíza de Direito da 4 <sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Caruaru.	<b>COMUNICA</b> que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n <sup>o</sup> <b>...</b> , determinando, pois, a remessa dos autos ao substituto legal daquela Vara.	<b>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.</b>
3-) <b>OFÍCIO Num. 7702049</b> , de 05 de abril de 2021, da Exm <sup>a</sup> Sr <sup>a</sup> Dr <sup>a</sup> <b>Priscila Vasconcelos</b>	<b>COMUNICA</b> que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n <sup>o</sup> <b>...</b> , determinando, pois, a remessa dos autos ao substituto legal daquela Vara.	<b>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco</b>

<p><b>Areal Cabral Farias Patriota</b>, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru.</p>		<p>de dados”.</p>
<p>4-) <b>OFÍCIO Num. 7702049</b>, de 05 de abril de 2021, da Exmª Srª Drª <b>Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota</b>, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru.</p>	<p><b>COMUNICA</b> que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº <b>...</b>, determinando, pois, a remessa dos autos ao substituto legal daquela Vara.</p>	<p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.</p>
<p>5-) <b>OFÍCIO Num. 77204992</b>, de 18 de março de 2021, da Exmª Srª Drª <b>Ana Emília Correa de Oliveira</b>, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital.</p>	<p><b>COMUNICA</b> que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº <b>...</b>, determinando, pois, a remessa dos autos ao substituto legal daquela Vara. (Art. 145, § 1º, Inciso I, do CPC)</p>	<p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.</p>
<p>6-) <b>OFÍCIO Num. 77947885</b>, de 31 de março de 2021, da Exmª Srª Drª <b>Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota</b>, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru.</p>	<p><b>COMUNCA</b> que, por questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº <b>...</b>, determina, pois, a remessa dos presentes autos ao substituto legal daquela Vara.</p>	<p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.</p>

<p>7-) <b>OFÍCIO Num. 78060330</b>, de 05 de abril de 2021, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> <b>Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota</b>, Juíza de Direito da 4<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Caruaru</p>	<p>COMUNCA que, por questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n<sup>o</sup> ..., determina, pois, a remessa dos presentes autos ao substituto legal daquela Vara.</p>	<p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.</p>
<p>8-) <b>OFÍCIO Num. 77947894</b>, de 31 de março de 2021, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> <b>Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota</b>, Juíza de Direito da 4<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Caruaru.</p>	<p>COMUNCA que, por questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n<sup>o</sup> ..., determina, pois, a remessa dos presentes autos ao substituto legal daquela Vara.</p>	<p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.</p>
<p>9-) <b>OFÍCIO Num. 77947894</b>, de 31 de março de 2021, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> <b>Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota</b>, Juíza de Direito da 4<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Caruaru.</p>	<p>COMUNCA que, por questão de foro íntimo averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n<sup>o</sup> ..., determina, pois, a remessa dos presentes autos ao substituto legal daquela Vara.</p>	<p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.</p>
<p>10-) <b>OFÍCIO Num. 77946675</b>, de 31 de março de 2021, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> <b>Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota</b>,</p>	<p>COMUNCA que, por questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n<sup>o</sup> ..., determina, pois, a remessa dos presentes autos ao substituto legal daquela Vara.</p>	<p>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.</p>

Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru.		
--	--	--

**ASSUNTO: DIVERSOS**  
**(DECISÕES PADRÃO)**

DOCUMENTO E REMETENTE	ASSUNTO	DECISÃO PADRÃO
1-) <b><u>E-MAIL</u></b> , de 31 de março de 2021, da Exmª Srª Drª <b>Fernanda Pessoa Chuahy de Paula</b> , Juíza de Direito – Assessora Técnica da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.	<b>ENCAMINHA</b> Certificado do Curso “Webinário Mulheres em Destaque”, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, realizado no dia 24 de março de 2021, na modalidade EaD, com carga horária de 01 (uma) hora, na condição de Presidente de Mesa. <b>SOLICITA</b> anotação do referido curso em sua ficha funcional.	<b>“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais da magistrada, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.</b>